



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS E DE
SOLICITAÇÃO DE BOLSAS 2017.2

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA- PROExC, convoca a Comunidade Universitária da UNIRIO a cadastrar, por meio do SIE, propostas de programas e projetos de extensão e cultura, de acordo com as condições definidas neste edital, e a concorrer à concessão de bolsas destinadas a discentes de graduação da UNIRIO, no âmbito do Programa de Políticas Públicas de acessibilidade – BOLSA PPA (processo 23102.2566/2016-07), o qual concederá 36 (trinta e seis) bolsas PPA, restantes do edital 2017-1, por um período de 5 (cinco) meses, no valor total de R\$ 72.000,00, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), obrigatoriamente vinculadas a entrega de relatório mensal específico.

1. OBJETIVO E VIGÊNCIA

1.1 Este Edital tem por objetivo institucionalizar os programas e projetos ligados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO pelo sistema SIE e apoiar o desenvolvimento de projetos/programas nas unidades/órgãos/setores/departamentos da UNIRIO, visando oportunizar a execução de atividades nas áreas temáticas da Extensão, quais sejam Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho, com a transversalidade do tema Políticas Públicas em Acessibilidade, de modo a fortalecer a política de extensão da UNIRIO.

1.2 Apenas programas e projetos novos poderão ser cadastrados.

1.3 A vigência da execução do programas/projeto é de 01 de agosto a 30 de dezembro de 2017.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010): “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade” e atender ao tema acessibilidade (Anexo 1) de forma transversal, ao menos.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de programas ou projetos.

a. Programa - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Necessariamente um programa deverá ter no mínimo dois projetos vinculados a ele.

b. Projeto - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um programa (forma preferencial) ou ser registrado como “projeto não vinculado a programa” (projeto isolado).

2.2.1. As ações, prestações de serviços e cursos a serem realizados no decorrer de 2017 que concorrerão aos editais de fomento lançados por esta Pró-Reitoria deverão estar, obrigatoriamente, vinculados à programas/projetos, seguindo as diretrizes estabelecidas no FORPROEX 2010.

2.3. As ações previstas no âmbito do programa/projeto deverão estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com os componentes curriculares.

2.4. É recomendável a previsão das atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos para que atividades de Extensão Universitária realizadas pelos estudantes sejam computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos.

2.5- As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

2.5.1 Interação Dialógica - A diretriz interação dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

2.5.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de interdisciplinaridade e interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

2.5.3 Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão – esta diretriz reafirma a extensão universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre pesquisa e ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

2.5.4 Impacto na Formação do Estudante - As atividades de extensão universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da universidade pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de extensão universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e proporcionem integralização de créditos ou horas em extensão.

2.5.5 Impacto e Transformação Social - Esta diretriz reafirma a extensão universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

2.6 - As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender a uma das seguintes áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX:

COMUNICAÇÃO - Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

CULTURA - Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA - Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

EDUCAÇÃO - Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

MEIO-AMBIENTE - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural;

capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

SAÚDE - Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO - Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

TRABALHO - Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

2.7 As propostas direcionadas ao presente edital deverão se encaixar a uma ou mais de uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX, disponíveis no ANEXO 2:

2.8 Os projetos/programas deverão apresentar ações sustentáveis do ponto de vista cultural, social, econômico e/ou ambiental.

2.9 No caso do programa/projeto apresentar interesse em solicitar a bolsa de Políticas Públicas de Acessibilidade (PPA), deverá tratar o tema acessibilidade de modo transversal, obrigatoriamente.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes de projetos/programas para concessão ou não de bolsas aos citados docentes e/ou técnicos-administrativo que fazem parte do quadro da UNIRIO e que se encontram nas condições de coordenadores de projetos/programas, sem ultrapassar o limite estabelecido para política de extensão desta universidade, pactuado em última reunião de câmara de 2016, a saber:

- assumir até três coordenações sejam em programas ou projetos de extensão em editais de 2017;

- assumir até 20h/semana em programas ou projetos de extensão em editais de 2017;

- orientar até quatro bolsistas de extensão, sejam PIBEX, PIBCUL, PROTES, PPA.

3.1.1 Cada proponente poderá solicitar até duas cotas por programa/projeto, obedecendo os pressupostos do item 3.1.

3.2 É obrigatória a listagem de todos os projetos relacionados a um mesmo programa, sob a anuência do coordenador do programa.

3.3 Os projetos/programas devem ser aprovados pela Unidade, Centro ou pela instância acadêmica aos quais estiverem vinculados (modelo no anexo 3).

4. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1. Cabe aos coordenadores e seu vice-coordenador de Programa/Projetos:

4.1.1. Participar das reuniões agendadas pela PROExC, quando convocados e em sua ausência, indicar substituto, ou ainda justificá-la por meio eletrônico (email);

4.1.2. Apresentar os resultados alcançados dos projetos/programas, em eventos de Extensão e de Cultura (internos e externos), publicar, preferencialmente, os resultados na Revista Raízes e Rumos, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e acompanhar as apresentações de bolsista(s) e voluntário(s) durante eventos internos e externos em que divulguem o nome institucional da UNIRIO;

4.1.3. Apresentar relatórios solicitados, no prazo estabelecido pela PROExC, discriminando os resultados quantitativos alcançados no período de vigência do projeto ou programa e relatar os resultados qualitativos alcançados pelas atividades realizadas no ano em exercício.

4.1.4. Produzir e executar as atividades e eventos envolvidos nos projetos/programas.

4.1.5. Não estar afastado, por mais de 30 dias da instituição, durante o período de vigência do projeto/programa. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, deve obrigatoriamente nomear outro coordenador ou cancelar/suspender o projeto/programa vinculado à UNIRIO;

4.1.5.1 Informar seu afastamento, imediatamente para ciência da PROGEPE, com cópia à PROExC.

4.1.6. Não ser membro do Comitê Técnico de Avaliação.

4.1.7. Selecionar para bolsista, por meio específico, aluno com perfil adequado ao projeto/programa desenvolvido e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho;

4.1.8. Encaminhar, imediatamente qualquer alteração envolvida com o bolsista (trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas, e reprovação por falta em todas as disciplinas do semestre).

4.1.9. Enviar o relatório final para PROExC de acordo com orientações da PROExC. O não envio implicará na impossibilidade do coordenador participar de editais da PROExC no ano seguinte e na não emissão de declaração, para a equipe executora, além de ações legais pela não prestação de contas, dentro daquilo que foi previsto e alcançado no projeto/programa.

4.1.10. Encaminhar o resumo do trabalho apresentado na Semana de Extensão e Cultura, prevista para ocorrer no mês de outubro de 2017.

4.1.11. Registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao mesmo.

4.1.12. Supervisionar as atividades acadêmicas em relação aos programas/projetos em desenvolvimento, proporcionando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

4.1.13. Compete ao coordenador, encaminhar qualquer solicitação referente aos bolsistas, sendo que a efetivação será realizada em período definido pela PROExC (especificamente para substituição de bolsistas e exclusões).

4.1.14. Manter seus dados atualizados junto a PROGEPE para melhor comunicação da PROExC.

4.2. Cabe à PROExC oferecer orientação sobre a realização das atividades, bem como realizar encaminhamentos de pedido de transporte, material gráfico, empréstimo de material e outros, de acordo com a disponibilidade da instituição e Ordem de Serviço GR 01 de março de 2016.

4.3. A PROExC realizará o encaminhamento aos setores responsáveis, devendo o coordenador acompanhar a tramitação.

4.4. Cabe aos bolsistas envolvidos no Projeto / Programa:

4.4.1 Participar das atividades promovidas pela PROExC;

4.4.2 Fazer referência ao Programa PPA, ou outro nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente à UNIRIO, através de logomarca própria da instituição;

4.4.3 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIRIO, presencial ou à distância.

4.4.4 Não receber remuneração de outra instituição;

4.4.5 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da PROExC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em acordo com o plano de trabalho proposto.

4.4.6 Não receber outro tipo de bolsa da UNIRIO ou de quaisquer outros órgãos de fomento. A ocorrência deste fato será objeto de cancelamento imediato da bolsa e devolução ao erário da quantia recebida indevidamente;

4.4.7 Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto/programa, incluindo a sua inscrição e apresentação obrigatória dos resultados do mesmo no Encontro de Extensão e Cultura da UNIRIO, a ser realizada em outubro de 2017;

4.4.8 Não ter pendências em atividades de ensino, pesquisa e de extensão da UNIRIO, principalmente quanto a ter sua matrícula trancada, ausência de disciplinas, reprovação em todos os componentes curriculares, estar em situação de mobilidade acadêmica, ou concluído o curso.

4.4.9 Apresentar relatório mensal relativo ao levantamento de ações em Políticas Públicas em Acessibilidade no município escolhido do Estado do Rio de Janeiro, através de formulário próprio, estando este produto obrigatoriamente vinculado a liberação do valor da bolsa no mês subsequente, no caso de bolsista.

4.4.10 Encaminhar de forma digitalizada o recibo correspondente ao valor depositado em conta previamente informada, no caso de bolsista.

5. RECURSOS, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

5.1 Os recursos financeiros para atendimento de concessão de bolsa deste Edital são oriundos de emenda impositiva, destinada a UNIRIO-PROExC pelo senador Romário em 2016, sendo executada em 2017, estando caracterizado em processo 23102.2566/2016-07 e exclusivo para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta Instituição, vinculados a projetos/programas, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO;

5.2 O valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

5.3 A duração da bolsa será de 05 (cinco) meses, sendo que as atividades propostas deverão compreender o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2017;

5.4 Durante a vigência da bolsa será permitido o desligamento do bolsista, desde que apresentada justificativa do coordenador do programa/projeto, com ciência do bolsista, em tempo hábil, para possível cancelamento ou substituição, se for o caso, junto ao setor competente da PROExC;

5.4.1 São casos passíveis de cancelamento das Bolsas PPA:

5.4.1.1 Desempenho insuficiente, ou seja, não desempenhar as atividades definidas no projeto/programa, bem como as descritas no item 4.1.8.

5.5 A vigência da bolsa não poderá ser prorrogada, uma vez que a cota é fixa.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelos coordenadores via SIE e entregues no formato impresso na PROExC, respeitando o cronograma;

6.2. Somente serão aceitas propostas que tenham sido aprovadas pelas instâncias acadêmicas (Unidades ou Centros) ao qual o coordenador está vinculado;

6.3. As propostas devem ser estruturadas conforme o ANEXO 3 – Plano de Ação.

6.4. Os arquivos relacionados abaixo devem ser anexados no SIE e entregues na PROExC aos setores responsáveis:

(1) Documento comprobatório, em PDF, de aprovação da proposta pela instância acadêmica ao qual está vinculada, assinado pelo representante da instância superior, conforme modelo no ANEXO 4. Também serão aceitas atas de reuniões departamentais e *ad referendum*, que deverão ser anexadas em PDF.

(2) Documento comprobatório, em PDF, da previsão de crédito para as atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação - quando for o caso;

(3) Currículo Lattes do coordenador dos últimos cinco anos, na versão resumida, em RTF;

(4) Plano de Ação, cujo modelo está disponível no ANEXO 3, em Word (nas versões 2003 ou 2007).

(5) Termo de aceite do projeto ligado ao Programa, em pdf, pelo coordenador deste último quando for o caso.

6.5. Todas as informações prestadas pelo coordenador estarão sujeitas à comprovação.

6.6. É obrigatório o envio dos documentos citados no item 6.4 via SIE (sistema eletrônico) até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 11 de julho de 2017, conforme o cronograma do presente Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito;

6.7. A documentação anexada ao SIE deverá ser entregue, na forma impressa, até as 17 horas, horário de Brasília, do dia 11 de julho de 2017, conforme o cronograma do presente Edital, na PROExC;

6.8. A PROExC não se responsabiliza por propostas de projetos/programas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos;

6.9. Propostas submetidas e que não sigam as orientações citadas anteriormente serão eliminadas e não terão direito a pedido de interposição de recurso.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Caberá ao Comitê Técnico (CT) de Avaliação, composto por pareceristas *ad-hoc* do banco de pareceristas da PROExC, a análise do mérito e relevância social, assim como o julgamento das propostas. O programa/projeto só será institucionalizado e cadastrado na PROExC após a aprovação pelo CT.

7.1.1. A análise do mérito e relevância social pelos Membros do CT *ad-hoc* deverá considerar as diretrizes previstas no item 2.5, incluindo seus subitens, do presente edital.

7.1.2. A avaliação será feita considerando-se os quesitos identificados, conforme quadro disposto no ANEXO 5.

7.1.3. Após a análise do mérito e da relevância do programa/projeto, os Membros do CT *ad-hoc* deverão:

a) recomendar a ação, sem alterações ou sugestões;

b) recomendar a ação, sugerindo reformulações de caráter formativo;

c) desclassificar a ação (por descumprimento ao Edital).

7.1.4- Em se tratando dos casos b e c, os avaliadores deverão justificar o seu parecer, podendo o coordenador do projeto/programa adaptá-lo conforme cronograma em anexo. O parecer será encaminhado ao email cadastrado na inscrição do projeto/programa e se necessário poderá ser visualizado diretamente na PROExC , não sendo permitida a retirada do mesmo.

7.2. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Técnico de Avaliação, que se reserva o direito de desclassificar/eliminar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis;

7.3 Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:

7.3.1 relevância social da proposta para a comunidade;

7.3.2 previsão no projeto pedagógico do curso;

7.3.3 natureza acadêmica.

7.4. O Resultado da avaliação de cada etapa, será publicado na página da PROExC, de acordo com o cronograma informado no item 8.

7.5. O prazo de adequação para a interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do resultado preliminar,

7.6. A solicitação do recurso, independentemente do projeto/programa estar classificado ou não, e independentemente de sua classificação, deverá ser protocolada pessoalmente na PROExC, por meio de memorando, no horário de expediente dessa Pró-reitoria (das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).

7.6.1 Pedido de interposição de recurso submetidos fora do prazo (ver item 8: Cronograma) ou das orientações citadas anteriormente serão indeferidos;

7.6.2 as decisões em relação às contestações serão divulgadas na página da PROExC.

7.7 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão Universitária, que convocará o próximo projeto/programa, respeitada a ordem de classificação.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	12/06/2017
Período para submissão de proposta	De 12/06/2017 a 11/07/2017
Divulgação do resultado preliminar	17/07/2017
Período de adequação do projeto/programa	De 19/07 a 20/07/2017
Resultado da adequação	24/07/2017
Período para interposição de recurso	26/07/2017 a 27/07/2017
Divulgação do resultado final	31/07/2017
Cadastramento dos bolsistas no SIE	01/08/2017 a 21/08/2017

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O projeto/programa selecionado por meio do presente edital não poderá ser substituído, sendo a bolsa automaticamente cancelada. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROExC, com a devida justificativa;

9.2. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes do projeto/programa contemplados com bolsa de extensão e cultura deverão manter seus dados atualizados e estarem disponíveis para prestar informações a qualquer momento;

9.3. A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do programa/projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste edital.

9.4. O pagamento das bolsas de extensão previstas no presente edital está condicionado à elaboração de relatório mensal, caracterizado como produto gerado no período;

9.5. A participação do bolsista PPA da UNIRIO não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, e, após o prazo de vigência da bolsa não trará qualquer compromisso para o bolsista;

9.6. Os contatos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - UNIRIO / Prédio da Reitoria – Campus Urca - endereço eletrônico: extensao.proexc@unirio.br ou cultura.proexc@unirio.br.

9.7. Situações ou casos omissos não previstas neste Edital serão tratados diretamente pela PROExC.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2017.

Claudia Alessandra Fortes Aiub

Pró-Reitora de Extensão e Cultura